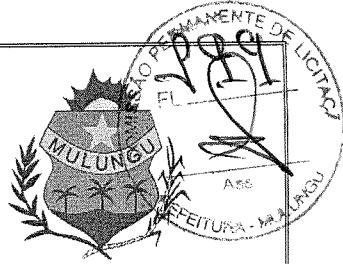




ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por lote** que dele resultar, obedecerá integralmente Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2. Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3. O fornecimento dos serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado **TERMO DE REFERENCIA** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.**

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

3.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÓE O ACORDÃO DO TCU DE N° 1592/2013 - PLENÁRIO: CONSIDERANDO** o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objeto em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

CONSIDERANDO que os itens são de mesma natureza guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

CONSIDERANDO que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca à uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores;

CONSIDERANDO que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só à mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública;

CONSIDERANDO que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CONSIDERANDO que no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não terá prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços validos apresentados; portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item; Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria uniformidade dos valores e fomentamentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesa da secretaria das diversas secretarias do município de Mulungu/CE.

4.2. A aquisição em tela tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico das Diversas Secretarias do Município de Mulungu-CE e suas Unidades, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados por todas essas unidades, bem como atender a gestão, unidades escolares, unidades de saúde entre outras.

4.3. FORMA DE EXECUÇÃO

I. O objeto do presente contrato será entregue de imediato, após assinatura do mesmo, mediante ordem de Serviços/Fornecimento a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada escola deste município.

II. A autoridade competente das Secretarias do Município de MULUNGU poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

III. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a gestão municipal de MULUNGU, o produto que vier a ser recusado.

4.4. Planilha de custo

LOTE 01 - GAB. DO PREFEITO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - GABINETE	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ADESIVO EM VINIL IMPRESSO m²	M2	200	R\$ 142,83	R\$ 28.566,00
2	BANNERS – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	M2	150	R\$ 131,84	R\$ 19.776,00
3	BLOCO C/ 100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAMANHO 15 cm X 21 cm	UND.	50	R\$ 16,48	R\$ 824,00
4	BLOCO C/ 100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAMANHO A4	UND.	50	R\$ 17,58	R\$ 879,00
5	CAPAS DE PROCESSO - 4 X 0, TAM. 47 X 32 cm, PAPEL 115 G, DOBRADAS	UND.	8.000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
6	CARIMBO AREA ÚTIL 17 MM X 18 MM AUTOMÁTICO	UND.	20	R\$ 65,93	R\$ 1.318,60



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



7	CARIMBO AREA ÚTIL 38 MM X 14 MM AUTOMÁTICO	UND.	20	R\$ 65,93	R\$ 1.318,60
8	CARIMBO AREA ÚTIL 60 MM X 40 MM AUTOMÁTICO	UND.	20	R\$ 104,38	R\$ 2.087,60
9	CARTAZ A0, PAPEL 75 G/M2	UND.	150	R\$ 9,51	R\$ 1.426,50
10	CARTAZ A1 PAPEL 75 G/M2	UND.	150	R\$ 8,79	R\$ 1.318,50
11	CARTAZ A2 PAPEL 75 G/M2	UND.	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00
12	CARTAZ A3 PAPEL 75 G/M2	UND.	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
13	CARTAZ A4 PAPEL 75 G/M2	UND.	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00
14	CONVITE PAPEL COUCHÉ 60 Kg COLORIDO TAM. 10 cm X 15 cm	UND.	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
15	CONVITE PAPEL COUCHÉ 60 Kg COLORIDO TAM. 15 cm X 21 cm	UND.	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
16	CONVITE PAPEL PEROLADO 60 Kg COLORIDO TAM. 10 cm X 15 cm	UND.	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
17	CONVITE PAPEL PEROLADO 60 Kg COLORIDO TAM. 15 cm X 21 cm	UND.	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
18	CONVITE PAPEL TEXTURA 60 Kg COLORIDO TAM. 10 cm X 15 cm	UND.	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
19	CONVITE PAPEL TEXTURA 60 Kg COLORIDO TAM. 15 cm X 21 cm	UND.	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
20	CRACHA PVC COM CORDÃO, TAMANHO 8,5 X 8,5 CM PERSONALIZADO	UND.	100	R\$ 27,47	R\$ 2.747,00
21	CRACHÁS PARA ENCONTRO PAPEL 60 Kg - TAM. 10 cm x 15 cm COM CORDÃO	UND.	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
22	ENVELOPES TAM. 15 cm X 21 cm PERSONALIZADO	UND.	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
23	ENVELOPES TAM. 10 cm X 15 cm PERSONALIZADO	UND.	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
24	ENVELOPES TAM. A4 BRANCO PERSONALIZADO	UND.	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
25	FOLDER TAMANHO A3	UND.	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
26	FOLDER TAMANHO A4	UND.	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
27	IMPRESSÃO A3 COLORIDA ADESIVO	UND.	300	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
28	IMPRESSÃO A4 COLORIDA ADESIVO	UND.	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
29	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL 75G/M2)	UND.	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
30	IMPRESSÃO COLORIDA A4 (PAPEL 75G/M2)	UND.	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
31	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL COUCHÉ)	UND.	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
32	IMPRESSÃO COLORIDA A4 (PAPEL COUCHÉ)	UND.	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
33	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (10 cm X 15 cm)	UND.	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
34	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (15cm X 21 cm)	UND.	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
35	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (20 cm X 25 cm)	UND.	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
36	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (3 cm X 4 cm)	UND.	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
37	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (A3)	UND.	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
38	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (A4)	UND.	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
39	IMPRESSÃO PRETO A3 (PAPEL 75G/M2)	UND.	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
40	IMPRESSÃO PRETO A4 (PAPEL 75G/M2)	M2	1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
41	PLANFLETOS 15 cm X 20 cm (COUCHE)	UND.	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
42	PLANFLETOS 15 cm X 20 cm (COUCHE) FREnte E VERSO	UND.	2.000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
43	PLANFLETOS A4 (COUCHE)	UND.	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
44	PLANFLETOS A4 (COUCHE) FREnte E VERSO	UND.	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
45	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440 G	M2	50	R\$ 219,74	R\$ 10.987,00
46	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAM. 15 cm X 21 cm PERSONALIZADA.	UND.	100	R\$ 38,46	R\$ 3.846,00
47	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAM. A4 PERSONALIZADA.	UND.	100	R\$ 43,94	R\$ 4.394,00
48	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 cm X 11 cm (PEQUENO)	UND.	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
49	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND.	150	R\$ 6,59	R\$ 988,50
50	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (MÉDIO)	UND.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 148.989,30

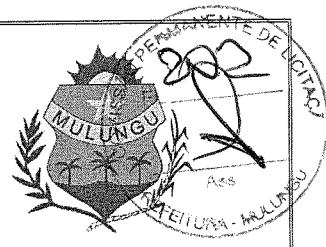
LOTE 02 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ADESIVO EM VINIL IMPRESSO m²	M²	200	R\$ 142,83	R\$ 28.566,00
2	BANNERS – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND.	150	R\$ 131,84	R\$ 19.776,00
3	BLOCO C/ 100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAMANHO 15 cm X 21 cm	M²	150	R\$ 16,48	R\$ 2.472,00
4	BLOCO C/ 100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAMANHO A4	UND.	150	R\$ 17,58	R\$ 2.637,00
5	CAPAS DE PROCESSO - 4 X 0, TAM. 47 X 32 cm, PAPEL 115 G, DOBRADAS	UND.	8000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
6	CARIMBO AREA ÚTIL 17 MM X 18 MM AUTOMÁTICO	UND.	20	R\$ 65,93	R\$ 1.318,60
7	CARIMBO AREA ÚTIL 38 MM X 14 MM AUTOMÁTICO	UND.	20	R\$ 65,93	R\$ 1.318,60



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



8	CARIMBO AREA ÚTIL 60 MM X 40 MM AUTOMÁTICO	UND.	20	R\$ 104,38	R\$ 2.087,60
9	CARTAZ A0, PAPEL 75 G/M2	UND.	150	R\$ 9,51	R\$ 1.426,50
10	CARTAZ A1 PAPEL 75 G/M2	UND.	150	R\$ 8,79	R\$ 1.318,50
11	CARTAZ A2 PAPEL 75 G/M2	UND.	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00
12	CARTAZ A3 PAPEL 75 G/M2	UND.	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
13	CARTAZ A4 PAPEL 75 G/M2	UND.	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50
14	CONVITE PAPEL COUCHÉ 60 Kg COLORIDO TAM. 10 cm X 15 cm	UND.	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
15	CONVITE PAPEL COUCHÉ 60 Kg COLORIDO TAM. 15 cm X 21 cm	UND.	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
16	CONVITE PAPEL PEROLADO 60 Kg COLORIDO TAM. 10 cm X 15 cm	UND.	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
17	CONVITE PAPEL PEROLADO 60 Kg COLORIDO TAM. 15 cm X 21 cm	UND.	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
18	CONVITE PAPEL TEXTURA 60 Kg COLORIDO TAM. 10 cm X 15 cm	UND.	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
19	CONVITE PAPEL TEXTURA 60 Kg COLORIDO TAM. 15 cm X 21 cm	UND.	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
20	CRACHA PVC COM CORDÃO, TAMANHO 8,5 X 8,5 CM PERSONALIZADO	UND.	100	R\$ 27,47	R\$ 2.747,00
21	CRACHÁS PARA ENCONTRO PAPEL 60 Kg - TAM. 10 cm x 15 cm COM CRODÃO	UND.	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
22	ENVELOPES TAM. 15 cm X 21 cm PERSONALIZADO	UND.	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
23	ENVELOPES TAM. A4 BRANCO PERSONALIZADO		500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
24	ENVELOPES TAM. 10 cm X 15 cm PERSONALIZADO		500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
25	FOLDER TAMANHO A3	UND.	1000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
26	FOLDER TAMANHO A4	UND.	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
27	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND.	300	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
28	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND.	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
29	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL 75G/M2)	UND.	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
30	IMPRESSÃO COLORIDA A4 (PAPEL 75G/M2)	UND.	250	R\$ 1,32	R\$ 330,00
31	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL COUCHÉ)	UND.	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
32	IMPRESSÃO COLORIDA A4 (PAPEL COUCHÉ)	UND.	250	R\$ 1,98	R\$ 495,00
33	IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE BOLETOS, P&B, DUPLEX, DEVENDO SER UTILIZADO O PAPEL AP 75G EM FORMATO A4 ABERTO, COM DUAS DOBRAS, COLADO E SERRILHADO, COM INSERÇÃO DE DADOS VARIADOS, CONFORME BANCO DE DADOS DO SISTMA DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNINICIPAL DE MULUNDU – CE.	UND	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
34	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (10 cm X 15 cm)	UND.	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
35	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (15cm X 21 cm)	UND.	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
36	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (20 cm X 25 cm)	UND.	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
37	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (3 cm X 4 cm)	UND.	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
38	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (A3)	UND.	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
39	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (A4)	UND.	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
40	IMPRESSÃO PRETO A3 (PAPEL 75G/M2)	UND.	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
41	IMPRESSÃO PRETO A4 (PAPEL 75G/M2)	UND.	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
42	PLANFLETOS 15 cm X 20 cm (COUCHE)	UND.	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
43	PLANFLETOS 15 cm X 20 cm (COUCHE) FRENT E VERSO	UND.	2000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
44	PLANFLETOS A4 (COUCHE)	UND.	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
45	PLANFLETOS A4 (COUCHE) FRENT E VERSO	UND.	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
46	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440 G	UND.	50	R\$ 219,74	R\$ 10.987,00
47	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAM. 15 cm X 21 cm PERSONALIZADA.	M2	100	R\$ 38,46	R\$ 3.846,00
48	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAM. A4 PERSONALIZADA.	UND	100	R\$ 43,94	R\$ 4.394,00
49	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 cm X 11 cm (PEQUENO)	M2	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
50	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND.	150	R\$ 6,59	R\$ 988,50
51	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (MÉDIO)	UND.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 149.372,80

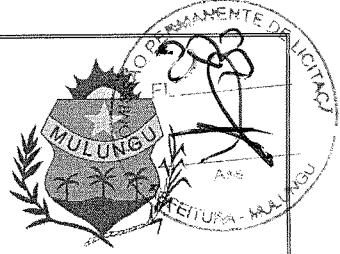
LOTE 03 - SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ADESIVO EM VINIL IMPRESSO M²	M²	250	R\$ 142,83	R\$ 35.707,50
2	APOSTILAS ENCARENADAS COM 150 FOLHAS (IMPRESSÃO PRETA)	UND	4.000	R\$ 17,58	R\$ 70.320,00
3	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M²	150	R\$ 131,84	R\$ 19.776,00
4	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO 15CMX21CM	UND	300	R\$ 16,48	R\$ 4.944,00
5	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO A4	UND	500	R\$ 17,58	R\$ 8.790,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79

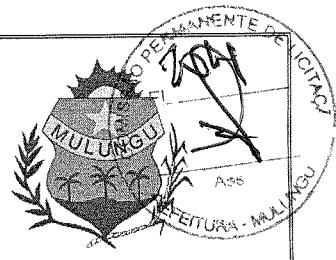


6	CAPA DE PROCESSO – 4 X 0, TAMANHO 47 X 32 CM, PAPEL 115G, DOBRADAS.	UND.	16.000	R\$ 2,20	R\$ 35.200,00
7	CARIMBO AREA ÚTIL 38 MM X 14 MM AUTOMÁTICO	UND	50	R\$ 65,93	R\$ 3.296,50
8	CARIMBO ÁREA ÚTIL 47 X 18 MM AUTOMÁTICO	UND	50	R\$ 82,40	R\$ 4.120,00
9	CARIMBO AREA ÚTIL 60 MM X 40 MM AUTOMÁTICO	UND	50	R\$ 104,38	R\$ 5.219,00
10	CARTAZ – TAMANHO A0, PAPEL 75/M2.	UND.	200	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
11	CARTAZ – TAMANHO A1, PAPEL 75/M2	UND.	300	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
12	CARTAZ – TAMANHO A2, PAPEL 75/M2	UND.	300	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00
13	CARTAZ – TAMANHO A3, PAPEL 75/M2	UND.	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
14	CARTAZ – TAMANHO A4, PAPEL 75G/M2	UND.	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
15	CERTIFICADOS - EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	UND.	1.500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
16	CONVITE PAPEL COUCHÉ COLORIDO TAM. 10 cm X 15 cm 60 Kg	UND.	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
17	CONVITE PAPEL COUCHÉ 60KG COLORIDO TAMANHO 15X21CM	UND	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
18	CONVITE PAPEL PEROLADO 60KG COLORIDO TAMANHO 10X15CM	UND	2.000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
19	CONVITE PAPEL PEROLADO 60KG COLORIDO TAMANHO 15X21CM	UND	1.000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
20	CONVITE PAPEL TEXTURA 60KG COLORIDO TAMANHO 15X21CM	UND	1.000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
21	CONVITE PAPEL TEXTURA 60KG COLORIDO TAMANHO 10X15CM	UND	1.000	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
22	CRACHÁS EM PVC, COM CORDÃO – TAM. 8,5 X 8,5 CM PERSONALIZADO	UND	800	R\$ 18,39	R\$ 14.712,00
23	CRACHÁS PARA ENCONTRO PAPEL 60KG – TAMANHO 10X15CM COM CORDÃO	UND	1600	R\$ 2,20	R\$ 3.520,00
24	DIÁRIO ESCOLAR	UND	500	R\$ 32,96	R\$ 16.480,00
25	ENVELOPE TAMANHO 15X21CM - PERSONALIZADO	UND	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
26	ENVELOPE TAMANHO A4 BRANCO - PERSONALIZADO.	UND	2.000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
27	ETIQUETAS - IMPRESSAS, AUTOCOLANTES PARA ENVELOPES, TAMANHO 33,9MM X 99,0MM.	UND.	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
28	FAIXA - COLORIDA EM LONA, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0X0,80, ACABAMENTO ILHOS OU BASTÃO.	UND.	100	R\$ 351,59	R\$ 35.159,00
29	FICHA DE MATRÍCULA TAMANHO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	4.000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
30	FOLDER – TAMANHO 32 X 47 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 60 KG, COM 02 DOBRAS	UND.	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
31	FOLDER TAMANHO A3	UND	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
32	FOLDER TAMANHO A4	UND	4.000	R\$ 2,09	R\$ 8.360,00
33	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	3.000	R\$ 4,94	R\$ 14.820,00
34	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	3.000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
35	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
36	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	4.000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
37	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL COUCHÉ)	UND	2.500	R\$ 1,92	R\$ 4.800,00
38	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL COUCHÉ)	UND	2.500	R\$ 1,98	R\$ 4.950,00
39	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (10 cm X 15 cm)	UND	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
40	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (15cm X 21 cm)	UND	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
41	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (20 cm X 25 cm)	UND	1.000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
42	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (3 cm X 4 cm)	UND	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
43	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A3	UND	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
44	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A4	UND	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
45	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
46	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	40.000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
47	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE.	UND.	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
48	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (PAPEL COUCHÉ)	UND	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
49	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	2.000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
50	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÉ)	UND	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
51	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÉ) FRENTE E VERSO	UND	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
52	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440 G/ M ²	M ²	100	R\$ 219,74	R\$ 21.974,00
53	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 15CMX21CM PERSONALIZADA	UND	400	R\$ 38,46	R\$ 15.384,00
54	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO A4 PERSONALIZADA	UND	400	R\$ 43,94	R\$ 17.576,00
55	PLACAS PERSONALIZADAS DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM – TAM.	UND	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



15X20CM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

56	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
57	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
58	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (MÉDIO)	UND	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 543.305,00

LOTE 04 - SEC. DE SAÚDE

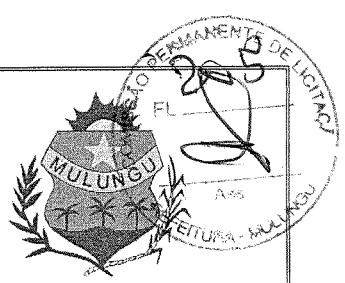
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS DA SMS	M²	250	R\$ 164,81	R\$ 41.202,50
2	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH, FORMATO 21 X 31 5CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4	BLOCO C/ 100	150	R\$ 25,27	R\$ 3.790,50
3	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS PEROSENALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M²	150	R\$ 131,84	R\$ 19.776,00
4	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, FORMATO 15 X 21, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	500	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
5	BLOCO DE ATESTATO ODONTOLÓGICO, FORMATO 15 X 21, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
6	BLOCO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU NÃO DO TESTE DE HIV, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
7	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIA - ACS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
8	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ACS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
9	BOLETIM DE ATENDIMENTO AO PACIENTE EXTERNO, FORMATO 15 X 21, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	1.200	R\$ 21,97	R\$ 26.364,00
10	BOLETIM DE ATIVIDADE EDUCATIVA 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
11	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO 21 X 31 5CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
12	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	300	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
13	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	600	R\$ 21,97	R\$ 13.182,00
14	CADASTRO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO PSICOTRÓPICA - 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
15	CADSUS - CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS - FICHA A, FORMATO 21 X 31, T5 CM, 1 X 1, COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA, A 4.	BLOCO C/ 100	300	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
16	CAPA DE PROCESSO – 4 X 0, TAMANHO 47 X 32 CM, PAPEL 115G, DOBRADAS.	UND	16.000	R\$ 2,20	R\$ 35.200,00
17	CARIMBO ÁREA ÚTIL 38 MM X 14 MM AUTOMÁTICO	UND	30	R\$ 65,93	R\$ 1.977,90
18	CARIMBO ÁREA ÚTIL 47 X 18 MM AUTOMÁTICO	UND	30	R\$ 82,40	R\$ 2.472,00
19	CARIMBO ÁREA ÚTIL 60 MM X 40 MM AUTOMÁTICO	UND	30	R\$ 104,38	R\$ 3.131,40
20	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO, FORMATO 21 X 31 CM, 2 DOBRAS 1 X 1 CORES PAPEL, 180 G	UND	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
21	CARTÃO DA GESTANTE, FORMATO 21 X 31 CM, 2 DOBRAS 4 X 4 CORES PAPEL 180 G	UND	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
22	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, FORMATO 21 X 31 CM, 2 DOBRAS 1 X 1 CORES PAPEL, 180 G	UND	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
23	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS, FORMATO A 4, 1 X 1 CORES PAPEL, 60 KG	UND	1.500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
24	CARTÃO DE VACINA DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO CONTROLE, FORMATO 21 X 31 CM, 2 DOBRAS 4 X 4 CORES PAPEL 180 G	UND	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
25	CARTÃO DO PRONTUÁRIO - CAPS, FORMATO 10 X 15 CM, 1 X 1 COR PAPEL 180 G,	UND	800	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00
26	CARTÃO DO PRONTUÁRIO - INTERNAMENTO HOSPITALAR, FORMATO 10 X 15 CM, 1 X 1 COR PAPEL 180 G,	UND	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
27	CARTÃO OPERACIONAL ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES - FORMATO 5 X 9 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	UND	10	R\$ 21,97	R\$ 219,70
28	CARTAZ – TAMANHO A0, PAPEL 75/M2.	UND	60	R\$ 9,51	R\$ 570,60



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79

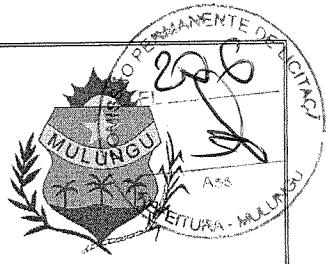


29	CARTAZ – TAMANHO A1, PAPEL 75/M2	UND	60	R\$ 8,79	R\$ 527,40
30	CARTAZ – TAMANHO A2, PAPEL 75/M2	UND	60	R\$ 8,24	R\$ 494,40
31	CARTAZ – TAMANHO A3, PAPEL 75/M2	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
32	CARTAZ – TAMANHO A4, PAPEL 75G/M2	UND	60	R\$ 2,74	R\$ 164,40
33	CONVITE PAPEL COUCHÉ COLORIDO TAM. 10 cm X 15 cm 60 Kg	UND	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
34	CONVITE PAPEL COUCHÉ 60KG COLORIDO TAMAÑO 15X21CM	UND	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
35	CONVITE PAPEL PEROLADO 60KG COLORIDO TAMAÑO 10X15CM	UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
36	CONVITE PAPEL PEROLADO 60KG COLORIDO TAMAÑO 15X21CM	UND	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
37	CONVITE PAPEL TEXTURA 60KG COLORIDO TAMAÑO 15X21CM	UND	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
38	CONVITE PAPEL TEXTURA 60KG COLORIDO TAMAÑO 10X15CM	UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
39	CRACHÁS EM PVC, COM CORDÃO – TAM. 8,5 X 8,5 CM PERSONALIZADO	UND	300	R\$ 27,47	R\$ 8.241,00
40	CRACHÁS PARA ENCONTRO PAPEL 60KG – TAMAÑO 10X15CM COM CORDÃO	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
41	ENCADERNAÇÃO COM 150 FOLHAS	UND	250	R\$ 6,59	R\$ 1.647,50
42	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR COM ABAS, FORMATO 35 X 55 CM ABERTO COM CORTE E VINCO 4 X 0 COR PAPEL FICHA OURO 240G	UND	2.000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
43	ESCALA DE SERVIÇO, FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
44	FICHA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE, FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
45	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE, FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	90	R\$ 21,97	R\$ 1.977,30
46	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA - FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	90	R\$ 21,97	R\$ 1.977,30
47	FICHA DE CONTROLE DAS VISITAS DOMICILIARES E AUTORIZAÇÃO DO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	150	R\$ 21,97	R\$ 3.295,50
48	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA - FORMATO A 4, 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
49	FICHA DE EXAME DE LABORATÓRIO PARA ANTÍGENO DE MONTENEGRO, FORMATO A 4, 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
50	FICHA DE EXAME HELMINTOLÓGICO DE FEZES (MÉTODO) DE KATO - FORMATO 10 X 25 CM, A4.	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
51	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO - FORMATO A 4, 100 X 1,5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	240	R\$ 21,97	R\$ 5.272,80
52	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO - FORMATO A 4, 100 X 1,5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
53	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA, - FORMATO A 4, 100 X 1,5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	300	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
54	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN DOENÇAS EXANTEMÁTICAS - FORMATO A 4, 100 X 1,5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO).	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
55	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA- FORMATO A 4, 100 X 1,5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
56	FICHA DE PRONTUÁRIO, FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
57	FICHA DE REFERENCIA, FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	1.500	R\$ 21,97	R\$ 32.955,00
58	FICHA DE VISITA DOMICILIAR CAPS, FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
59	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ENDEMIAS, FORMATO 21 X 31,5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	300	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
60	FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE - INQUERITO	BLOCO	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79

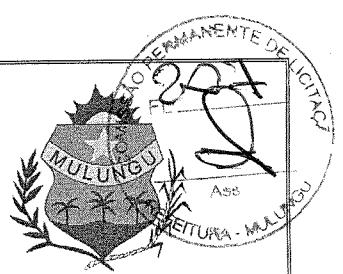


	CANINO, FORMATO A 4, 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	C/ 100			
61	FICHA E-SUS - CADASTRO DOMICILIAR, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	500	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
62	FICHA E-SUS - CADASTRO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	500	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
63	FICHA E-SUS - FICHA COMPLEMENTAR, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	300	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
64	FICHA E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	500	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
65	FICHA E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
66	FICHA E-SUS - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	300	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
67	FICHA E-SUS - FICHA DE PROCEDIMENTOS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	500	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
68	FICHA E-SUS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
69	FICHA GINECOLÓGICA (FICHA B), FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
70	FICHA ITINERÁRIO DE TRABALHO - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A 4	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
71	FICHA PERINATAL AMBULATÓRIO, FORMATO A 4, 2 X 1, COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
72	FICHA SISVAN - CADASTRO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	150	R\$ 21,97	R\$ 3.295,50
73	FICHA SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
74	FOLDER TAMANHO A3	UND	2.500	R\$ 2,74	R\$ 6.850,00
75	FOLDER TAMANHO A4	UND	10.000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
76	FOLHA DE EVOLUÇÃO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	1.500	R\$ 21,97	R\$ 32.955,00
77	FOLHA DE SUMÁRIO DE INTERNAMENTO, FORMATO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
78	FORMULÁRIO PARA TROCA DE PLANTÃO, FORMATO 21 X 31,5CM, 1 X 0 COR PAPEL 75G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
79	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
80	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	350	R\$ 2,74	R\$ 959,00
81	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
82	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
83	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL COUCHÉ)	UND	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
84	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL COUCHÉ)	UND	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
85	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (10 cm X 15 cm)	UND	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
86	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (15cm X 21 cm)	UND	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
87	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (20 cm X 25 cm)	UND	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
88	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (3 cm X 4 cm)	UND	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
89	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A3	UND	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
90	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A4	UND	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
91	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
92	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
93	LAUDO DE INSPEÇÃO, SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM TRÊS VIAS, COM SÉRIE EM SEQUENCIA NUMERADA, COR FORMATO: 1 ^a VIA BRANCA, 2 ^a VIA VERDE, 3 ^a VIA AMARELA. 100 X 1, A4.	BLOCO C/ 100	100	R\$ 27,47	R\$ 2.747,00
94	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - APAC/ FRENTE E VERSO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
95	MAPA DIÁRIO DE MEDICAMENTOS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	150	R\$ 21,97	R\$ 3.295,50
96	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4	BLOCO C/ 100	500	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitacão de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



97	MAPA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE IMUNOS EM SALA DE VACINA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
98	MONITORAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - MDDA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
99	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (PAPEL COUCHÊ)	UND	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
100	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	3.000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
101	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
102	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ) FRENTE E VERSO	UND	3.000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
103	PARTOGRAMA, FORMATO 100 X 1,5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4 , FRENTE E VERSO	UND	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
104	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440 G/ M ²	M ²	100	R\$ 219,74	R\$ 21.974,00
105	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 15CMX21CM PERSONALIZADA	UND	200	R\$ 38,46	R\$ 7.692,00
106	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO A4 PERSONALIZADA	UND	200	R\$ 43,94	R\$ 8.788,00
107	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
108	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
109	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (MÉDIO)	UND	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
110	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇAS DE CHAGAS - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
111	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARALEA E DENGUE - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
112	PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
113	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
114	PRONTUÁRIO DO CAPS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 2 VIAS. FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
115	PRONTUÁRIO DO FUMANTE, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 2 VIAS. FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
116	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
117	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULÁRIO DE REGISTRO DA ATENÇÃO DOMICILIAR,FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	300	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
118	RECEITUÁRIO B DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO AZUL, VIAS NUMERADAS	BLOCO C/ 100	1.000	R\$ 17,58	R\$ 17.580,00
119	RECEITUÁRIO COMUM 4X0 CORES 100X1 VIA, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	2.000	R\$ 15,38	R\$ 30.760,00
120	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 4X0CORES,100X1 VIA, 15X 21 CM, 1X0 COR PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	2.000	R\$ 16,48	R\$ 32.960,00
121	RECEITUÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES 4X0 CORES 100X1 VIA, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	1.000	R\$ 20,88	R\$ 20.880,00
122	REGISTRO BÁSICO DE CONTROLE DE PENDÊNCIA - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	20	R\$ 21,97	R\$ 439,40
123	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO ÚTERO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	300	R\$ 21,97	R\$ 6.591,00
124	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
125	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 21,97	R\$ 4.394,00
126	TABELA DOS EXAMES REALIZADOS PELA TÉCNICA DE IMUNOCROMATOGRAFIA (DPP), FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4	BLOCO C/ 100	10	R\$ 21,97	R\$ 219,70
127	TABELA PARA ANÁLISE DE ÁGUA MENSAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4	BLOCO C/ 100	15	R\$ 21,97	R\$ 329,55
128	TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA RREALIZAÇÃO DA EUTANÁSIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA. A4	BLOCO C/ 100	10	R\$ 21,97	R\$ 219,70



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79

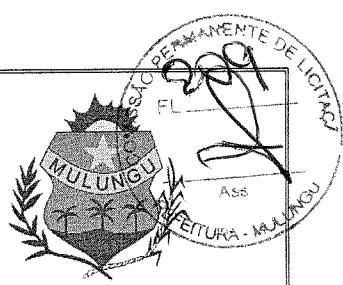


LOTE 05 - SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ADESIVO EM VINIL IMPRESSO M ²	M ²	300	R\$ 142,83	R\$ 42.849,00
2	APOSTILAS ENCARDENADAS COM 150 FOLHAS (IMPRESSÃO PRETA)	UND	300	R\$ 17,58	R\$ 5.274,00
3	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS PEROSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M ²	150	R\$ 131,84	R\$ 19.776,00
4	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO 15CMX21CM	UND	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
5	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO A4	UND	200	R\$ 17,58	R\$ 3.516,00
6	CAPA DE PROCESSO – 4 X 0, TAMANHO 47 X 32 CM, PAPEL 115G, DOBRADAS.	UND.	16.000	R\$ 2,20	R\$ 35.200,00
7	CARIMBO ÁREA ÚTIL 38 MM X 14 MM AUTOMÁTICO	UND	30	R\$ 65,93	R\$ 1.977,90
8	CARIMBO ÁREA ÚTIL 47 X 18 MM AUTOMÁTICO	UND	30	R\$ 82,40	R\$ 2.472,00
9	CARIMBO ÁREA ÚTIL 60 MM X 40 MM AUTOMÁTICO	UND	40	R\$ 104,38	R\$ 4.175,20
10	CARTAZ – TAMANHO A0, PAPEL 75/M2.	UND.	400	R\$ 9,51	R\$ 3.804,00
11	CARTAZ – TAMANHO A1, PAPEL 75/M2	UND.	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
12	CARTAZ – TAMANHO A2, PAPEL 75/M2	UND.	500	R\$ 8,24	R\$ 4.120,00
13	CARTAZ – TAMANHO A3, PAPEL 75/M2	UND.	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
14	CARTAZ – TAMANHO A4, PAPEL 75G/M2	UND.	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
15	CERTIFICADOS - EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	UND.	1.500	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
16	CONVITE PAPEL COUCHÉ COLORIDO TAM. 10 cm X 15 cm 60 Kg	UND.	2.500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
17	CONVITE PAPEL COUCHÉ 60KG COLORIDO TAMANHO 15X21CM	UND	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
18	CONVITE PAPEL PEROLADO 60KG COLORIDO TAMANHO 10X15CM	UND	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
19	CONVITE PAPEL PEROLADO 60KG COLORIDO TAMANHO 15X21CM	UND	1.000	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
20	CONVITE PAPEL TEXTURA 60KG COLORIDO TAMANHO 10X15CM	UND	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
21	CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO, PERSONALIZADO. TAMANHO 5,4CM X 8,6 CM.	UND	1.000	R\$ 21,97	R\$ 21.970,00
22	CRACHÁS PARA ENCONTRO PAPEL 60KG – TAMANHO 10X15CM COM CORDÃO	UND	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
23	ENVELOPE TAMANHO A4 BRANCO - PERSONALIZADO.	UND	2.000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
24	ETIQUETAS - IMPRESSAS, AUTOCOLANTES PARA ENVELOPES, TAMANHO 33,9MM X 99,0MM.	UND.	2.800	R\$ 1,10	R\$ 3.080,00
25	FAIXA - COLORIDA EM LONA, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0X0,80, ACABAMENTO ILHOIS OU BASTÃO.	UND.	100	R\$ 351,59	R\$ 35.159,00
26	FOLDER – TAMANHO 32 X 47 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 60 KG, COM 02 DOBRAS -	UND.	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
27	FOLDER TAMANHO A3	UND	2.500	R\$ 2,74	R\$ 6.850,00
28	FOLDER TAMANHO A4	UND	4.000	R\$ 2,09	R\$ 8.360,00
29	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	2.000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
30	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
31	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
32	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	4.000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
33	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL COUCHÉ)	UND	2.000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
34	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL COUCHÉ)	UND	2.000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
35	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (15cm X 21 cm)	UND	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
36	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (20 cm X 25 cm)	UND	400	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
37	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (3 cm X 4 cm)	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
38	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A3	UND	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
39	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A4	UND	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
40	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
41	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
42	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE.	UND.	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
43	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (PAPEL COUCHÉ)	UND	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
44	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	1.600	R\$ 1,32	R\$ 2.112,00
45	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÉ)	UND	1.200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
46	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÉ) FRENTE E VERSO	UND	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
47	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440 G/ M ²	M ²	100	R\$ 219,74	R\$ 21.974,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



48	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 15CMX21CM PERSONALIZADA	UND	400	R\$ 38,46	R\$ 15.384,00
49	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO A4 PERSONALIZADA	UND	200	R\$ 43,94	R\$ 8.788,00
50	PLACAS PERSONALIZADAS DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM – TAM. 15X20CM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	500	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
51	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
52	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
53	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (MÉDIO)	UND	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 383.534,10

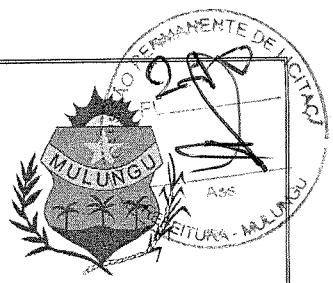
LOTE 06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ADESIVO COLORIDO MICRO PERFORADO PARA VIDRO DE CARRO.	UND	50	R\$ 109,87	R\$ 5.493,50
2	ADESIVO LEITOSO SIGN. 8X12CM IMPRESSO EM MÁQUINA DE IMPRESSÃO DIGITAL, COM TINTA ECO SOLVENTE, COM ALTA DEFINIÇÃO E RECORTE ESPECIAL (OU SEJA, NO FORMATO DE QUALQUER DESENHO DESEJADO).	M²	1.000	R\$ 87,90	R\$ 87.900,00
3	BANNER LONA FRONT LIGHT, TAMANHO 5,00X3,00, IMPRESSA EM MÁQUINA DE IMPRESSÃO DIGITAL, COM UMA TINTA ECO SOLVENTE EM ALTA DEFINIÇÃO E ACABAMENTO EM ILHÓS.	UND	10	R\$ 1.648,07	R\$ 16.480,70
4	BANNER LONA FRONT LIGHT. TAMANHO 1,80X1,20, IMPRESSA EM MÁQUINA DE IMPRESSÃO DIGITAL, COM UMA TINTA ECO SOLVENTE EM ALTA DEFINIÇÃO E ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, COM SOLDA TÉRMICA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO.	UND	10	R\$ 384,55	R\$ 3.845,50
5	BLS 100 X 2 - TERMO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULO - MEDINDO 29,5 CM ALTURA X 21 CM LARGURA - IMPRESSÃO 1 COR VERDE — 1 A VIA APERGAMINHADO 18 KG NA COR: BRANCA — 2A VIA SUPERBOND 16 GRAMAS NA COR: VERDE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MULUNGU/CE.	BLOCO C/ 100	100	R\$ 38,46	R\$ 3.846,00
6	BLS. 50X2 - TERMO DE APREENSÃO DE VEÍCULO - MEDINDO 29,5 CM ALTURA X 21 CM LARGURA; AUTO COPIATIVO; NUMERADO; EM 2 VIAS, SENDO 1A VIA NA COR BRANCO PICOTADO E 2A VIA NA COR VERDE; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MULUNGU/CE.	BLOCO C/ 100	150	R\$ 38,46	R\$ 5.769,00
7	BLS. 50X2 - TERMO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULO - MEDINDO 29,5 CM ALTURA X 21 CM LARGURA - AUTO COPIATIVO; NUMERADO; EM 2 VIAS, SENDO 1 A VIA NA COR BRANCO PICOTADO E 2A VIA NA COR VERDE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MULUNGU/CE.	BLOCO C/ 100	150	R\$ 38,46	R\$ 5.769,00
8	BLS. 50X3 - AUTO DE INFRAÇÃO DE REGULARIDADE E CONSTRUÇÃO - MEDINDO 21 CM ALTURA X 14 CM LARGURA - AUTO COPIATIVO; NUMERADO; EM 3 VIAS, SENDO 1 ^a VIA NA COR BRANCO PICOTADO, 2 ^a VIA NA COR AMARELO PICOTADO E A 3 ^a VIA NA COR VERDE; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MULUNGU/CE.	BLOCO C/ 100	100	R\$ 38,46	R\$ 3.846,00
9	BLS. 50X3 - AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - MEDINDO 21 CM ALTURA X 14 CM LARGURA - AUTO COPIATIVO; NUMERADO; EM 3 VIAS, SENDO 1 ^a VIA NA COR BRANCO PICOTADO, 2 ^a VIA NA COR AMARELO PICOTADO E A 3 ^a VIA NA COR VERDE; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MULUNGU/CE.	BLOCO C/ 100	100	R\$ 38,46	R\$ 3.846,00
10	CAPA DE PROCESSO – 4 X 0, TAMANHO 47 X 32 CM, PAPEL 115G, DOBRADAS.	UND	10.000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
11	CARIMBO ÁREA ÚTIL 38 MM X 14 MM AUTOMÁTICO	UND	10	R\$ 65,93	R\$ 659,30
12	CARIMBO ÁREA ÚTIL 47 X 18 MM AUTOMÁTICO	UND	10	R\$ 82,40	R\$ 824,00
13	CARIMBO ÁREA ÚTIL 60 MM X 40 MM AUTOMÁTICO	UND	10	R\$ 104,38	R\$ 1.043,80
14	CARTAZ INFORMATIVO - TAM. 31X42CM, PAPEL COUCHÊ 80KG, 4X0 COR 6 MODELOS VARIADOS	UND	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
15	CÓPIA COLOR A3, PAPEL COUCHÊ 120GR.	UND	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
16	CÓPIA COLOR A3, PAPEL COUCHÊ 180GR	UND	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
17	CÓPIA COLOR A3, PAPEL COUCHÊ 240GR	UND	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



18	CÓPIA COLOR A4, PAPEL COUCHÉ 120GR	UND	900	R\$ 2,74	R\$ 2.466,00
19	COPIA P/B A3 PAPEL 75GR	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
20	COPIA P/B A4 PAPEL 75GR	UND	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
21	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - TAM. 9,0 X 5,5 CM, 4X0 CORES, EM PVC COM CASE, CORDÃO E GARRA DE AÇO, IMPRESSÃO EM DADOS VARIADOS COM CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIA DIGITAL.	UND	120	R\$ 31,86	R\$ 3.823,20
22	ENVELOPAMENTO DE CARRO, MOTO, CAPACETE, ADESIVO LEITOSO SIGN. 0,08/120GR 11,06, IMPRESSO EM MÁQUINA DE IMPRESSÃO DIGITAL, COM TINTA ECO SOLVENTE EM ALTA DEFINIÇÃO, ADESIVADO E ASSADO VERNIZ AUTOMOTIVO U/BANIZ 2K DE ALTO BRILHO.	M²	250	R\$ 153,82	R\$ 38.455,00
23	FAIXA - COLORIDA EM LONA, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0X0,80, ACABAMENTO ILHOIS OU BASTÃO.	UND	20	R\$ 351,59	R\$ 7.031,80
24	FOLDER INFORMATIVO - TAM. 15X21CM PAPEL COUCHÉ 60KG, 4X4 COR, 6 MODELOS VARIADOS.	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
25	INFORMATIVO - FORMATO 56X32CM, ABERTO, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170GR, NA CAPA E 08115GR, PARA O MIOLO, SENDO 24 PÁGINAS PI09B, COM ACABAMENTO EM GRAMPO. SENDO 10 MODELOS.	UND	800	R\$ 10,99	R\$ 8.792,00
26	PANFLETO 10X15, 4X0 ESPECIFICAÇÃO: PANFLETO, DIMENSÕES 10X15CM, COR: 4X0, PAPEL COUCHÉ, 120. (SENDO 5 MODELOS)	UND	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
27	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (PAPEL COUCHÉ)	UND	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
28	PLACAS PERSONALIZADAS DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM – TAM. 15X20CM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	60	R\$ 21,97	R\$ 1.318,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 242.654,00

LOTE 07 - SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO

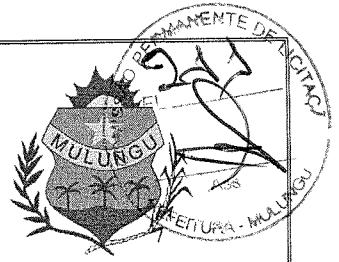
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ADESIVO EM VINIL IMPRESSO M ²	M ²	20	R\$ 142,83	R\$ 2.856,60
2	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS PEROSENALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M ²	10	R\$ 131,84	R\$ 1.318,40
3	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO A4	UND	50	R\$ 18,57	R\$ 928,50
4	CAPA DE PROCESSO – 4 X 0, TAMANHO 47 X 32 CM, PAPEL 115G, DOBRADAS.	UND.	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
5	CARIMBO ÁREA ÚTIL 38 MM X 14 MM AUTOMÁTICO	UND	20	R\$ 65,93	R\$ 1.318,60
6	CARIMBO ÁREA ÚTIL 47 X 18 MM AUTOMÁTICO	UND	10	R\$ 82,40	R\$ 824,00
7	CARIMBO ÁREA ÚTIL 60 MM X 40 MM AUTOMÁTICO	UND	20	R\$ 104,38	R\$ 2.087,60
8	CERTIFICADOS - EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	UND.	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
9	CONVITE PAPEL COUCHÉ COLORIDO TAM. 10 cm X 15 cm 60 Kg	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
10	CONVITE PAPEL COUCHÉ 60KG COLORIDO TAMANHO 15X21CM	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
11	CRACHÁS PARA ENCONTRO PAPEL 60KG – TAMANHO 10X15CM COM CORDÃO	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
12	ENVELOPE-TAMANHO 15X21CM - PERSONALIZADO	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
13	ENVELOPE TAMANHO A4 BRANCO - PERSONALIZADO.	UND	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
14	ETIQUETAS - IMPRESSAS, AUTOCOLANTES PARA ENVELOPES, TAMANHO 33,9MM X 99,0MM.	UND.	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
15	FAIXA - COLORIDA EM LONA, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0X0,80, ACABAMENTO ILHOIS OU BASTÃO.	UND.	20	R\$ 351,59	R\$ 7.031,80
16	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
17	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
18	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	2.000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
19	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
20	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (PAPEL COUCHÉ)	UND	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
21	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
22	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440 G/ M ²	M ²	10	R\$ 219,74	R\$ 2.197,40
23	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO A4 PERSONALIZADA	UND	10	R\$ 43,94	R\$ 439,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 50.162,30

LOTE 08 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ADESIVO EM VINIL IMPRESSO M ²	M ²	50	R\$ 142,83	R\$ 7.141,50
2	APOSTILAS ENCARDENADAS COM 150 FOLHAS (IMPRESSÃO PRETA)	UND	100	R\$ 17,58	R\$ 1.758,00
3	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M ²	80	R\$ 131,84	R\$ 10.547,20
4	CAPA DE PROCESSO – 4 X 0, TAMANHO 47 X 32 CM, PAPEL 115G, DOBRADAS.	UND	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
5	CARTAZ – TAMANHO A0, PAPEL 75/M2.	UND	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
6	CARTAZ – TAMANHO A1, PAPEL 75/M2	UND	20	R\$ 8,79	R\$ 175,80
7	CARTAZ – TAMANHO A3, PAPEL 75/M2	UND	15	R\$ 8,79	R\$ 131,85
8	CRACHÁS EM PVC, COM CORDÃO – TAM. 8,5 X 8,5 CM PERSONALIZADO	UND	20	R\$ 27,47	R\$ 549,40
9	ENVELOPE TAMANHO A4 BRANCO - PERSONALIZADO.	UND	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
10	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	50	R\$ 4,94	R\$ 247,00
11	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
12	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
13	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL COUCHÊ)	UND	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
14	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
15	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (15cm X 21 cm)	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
16	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A3	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
17	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A4	UND	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
18	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
19	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
20	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FREnte.	UND	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
21	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (PAPEL COUCHÊ)	UND	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
22	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
23	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
24	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ) FRENTE E VERSO	UND	1.000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
25	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440 G/ M ²	M ²	50	R\$ 219,74	R\$ 10.987,00
26	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 15CMX21CM PERSONALIZADA	UND	50	R\$ 38,46	R\$ 1.923,00
27	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO A4 PERSONALIZADA	UND	50	R\$ 43,94	R\$ 2.197,00
28	PLACAS PÉRSONALIZADAS DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM – TAM. 15X20CM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M ²	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
29	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
30	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
31	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (MÉDIO)	UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 64.313,45

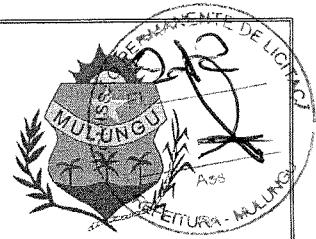
LOTE 09 - SEC. DE MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ADESIVO EM VINIL IMPRESSO M ²	M ²	30	R\$ 142,83	R\$ 4.284,90
2	APOSTILAS ENCARDENADAS COM 150 FOLHAS (IMPRESSÃO PRETA)	UND	100	R\$ 17,58	R\$ 1.758,00
3	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M ²	80	R\$ 131,84	R\$ 10.547,20
4	CAPA DE PROCESSO – 4 X 0, TAMANHO 47 X 32 CM, PAPEL 115G, DOBRADAS.	UND	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
5	CARTAZ – TAMANHO A0, PAPEL 75/M2.	UND	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
6	CARTAZ – TAMANHO A1, PAPEL 75/M2	UND	20	R\$ 8,79	R\$ 175,80
7	CARTAZ – TAMANHO A3, PAPEL 75/M2	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
8	CRACHÁS EM PVC, COM CORDÃO – TAM. 8,5 X 8,5 CM PERSONALIZADO	UND	15	R\$ 27,47	R\$ 412,05
9	CRACHÁS EM PVC, COM CORDÃO – TAM. 8,5 X 8,5 CM PERSONALIZADO	UND	20	R\$ 27,47	R\$ 549,40
10	ENVELOPE TAMANHO A4 BRANCO - PERSONALIZADO.	UND	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
11	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
12	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
13	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



14	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL COUCHÉ)	UND	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
15	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL COUCHÉ)	UND	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
16	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (10 cm X 15 cm)	UND	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
17	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (15cm X 21 cm)	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (20 cm X 25 cm)	UND	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
19	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (3 cm X 4 cm)	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
20	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A3	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
21	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A4	UND	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
22	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M²)	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
23	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M²)	UND	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
24	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE.	UND	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
25	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (PAPEL COUCHÉ)	UND	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
26	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
27	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÉ)	UND	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
28	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÉ) FRENTE E VERSO	UND	1.000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
29	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440 G/ M²	M²	50	R\$ 219,74	R\$ 10.987,00
30	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 15CMX21CM PERSONALIZADA	UND	50	R\$ 38,46	R\$ 1.923,00
31	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO A4 PERSONALIZADA	UND	50	R\$ 43,94	R\$ 2.197,00
32	PLACAS PERSONALIZADAS DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM – TAM. 15X20CM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M²	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
33	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
34	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
35	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (MÉDIO)	UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 62.283,55
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 2.364.220,25

Total Estimado: R\$ 2.364.220,25 (Dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

4.5. OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.6. Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no item 4.4, sendo aceito produtos com qualidade superior.

4.7. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

4.8. As quantidades solicitadas no item 4.4. deste Termo de Referência, está justificada de acordo com a média de consumo e quantitativo de anos anteriores de Responsabilidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce.

4.9. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.8. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.8.2. Os bens e serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.8.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente as estas Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

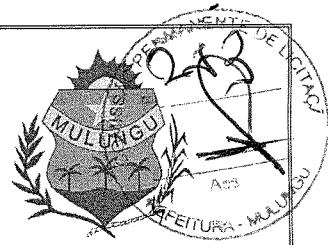
4.9. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE E NÃO EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP

4.9.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somese a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento dos produtos/serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



4.9.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a segurança da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.9.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

4.9.4. "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

4.9.5. A adoção da adjudicação por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR ITEM, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

4.9.6. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.9.7. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.9.8. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.9.9. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.9.10. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mulungu, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.9.11. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.9.12. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na celebração do Contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

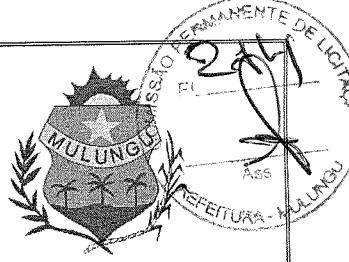
5.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

- 01 – Secretaria de Educação (FME e FUNDEB);
- 02 – Secretaria de Saúde (PAB, MAC, VISA e COVID);
- 03 – Secretaria de Administração e Finanças;
- 04 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Diversos Programas);
- 05 – Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA e DEMUTRAN);



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário;

07 – Secretaria de Cultura Turismo e Desporto;

08 – Secretaria de Meio Ambiente; e

09 – Gabinete do Prefeito.

5.3. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada LOTE.

6.2. O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada por demanda, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.

6.4. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

7. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Mulungu, cito a Praça Coletor Bezerra Borges – nº S/N – Centro – Mulungu - CE, de forma parcelada no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

7.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado de Secretaria Solicitante.

7.3. A entrega dos produtos deve ocorrer de forma a não comprometer o bom funcionamento dos sistemas, recursos e/ou deslocamentos. No caso de alguma necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e previamente aprovada pelas Secretarias do Município.

7.4. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros

7.5. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

7.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

7.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8. RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constantes no item 7.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

8.2.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da contratada, marca tipo ou modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.2.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do produto com a proposta do fornecedor, especificação, marca tipo ou modelo, embalagem, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

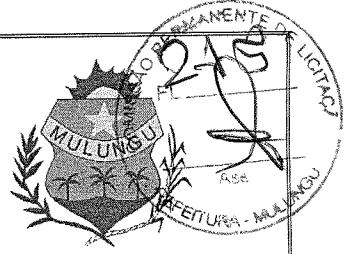
9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das Secretarias municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização das Secretarias municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- 10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 10.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 10.5. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.6. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 10.7. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 10.8. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 10.9. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Mulungu.

11. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 11.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Mulungu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 11.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 11.3. Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Mulungu, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 11.4. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Mulungu, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 11.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 11.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;
- 11.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 11.10. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.
- 11.11. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

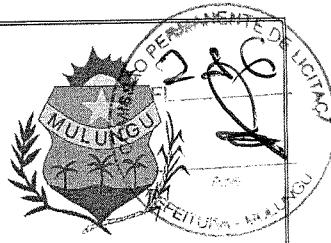
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Mulungu, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus;

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de Mulungu, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DA GARANTIA

13.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo não inferior a 80% (oitenta por cento) de seu prazo e/ou 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14. CONDIÇÕES DE PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.2.2. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.3. Não haverá antecipação de pagamento.

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GERSTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

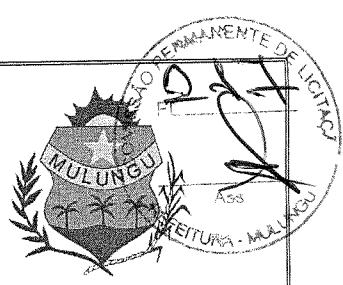
15.2. Caberá ao Chefe do Setor de Transportes desta Municipalidade a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Mulungu.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

16.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital;

16.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE;

16.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;

16.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;

16.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Emprenho pela detentora;

16.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do serviço;

16.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

16.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;

16.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);

16.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;

16.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

16.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

16.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mulungu e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

16.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

16.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;

16.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

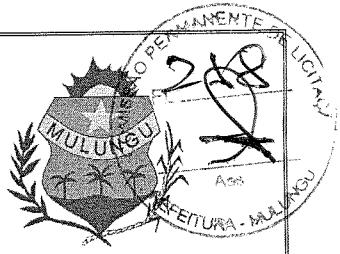
16.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;

16.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.
- f) Vale ressaltar que, no pregão, a Lei n.º 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo."* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).
- g) Este termo de referência foi elaborado e aprovado pelos gestores das diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

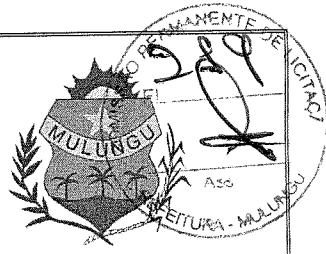
18. DO FORO

18.1. O foro da Comarca de MULUNGU-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.

LOTE ...

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$ _____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Execução dos serviços: (Conforme o Edital)

Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão:

Endereço completo, incluindo Cidade e UF:

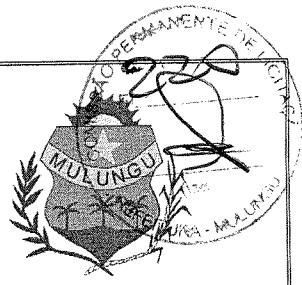
Cargo e função na empresa:

Data:



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO III
MÓDULO DE DECLARAÇÕES**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

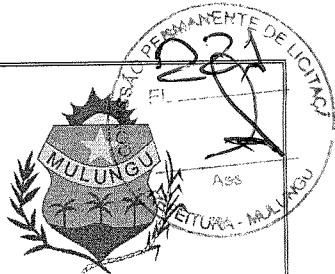
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____**(CE)**, _____ de _____ 20 _____.
_____**DECLARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022 – SRP-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.07.13.001 – ADM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022 – SRP-PE

Aos ----- dias do mês de ----- de 2022, o MUNICÍPIO DE MULUNGU, com sede à Av. _____, s/nº - Bairro _____ - _____ - Ceará - CEP: _____, CNPJ: _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022 – SRP-PE** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria: _____, RESOLVEM: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.**, bem como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os serviços pela Secretaria Contratante, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.970.730/0001-79.

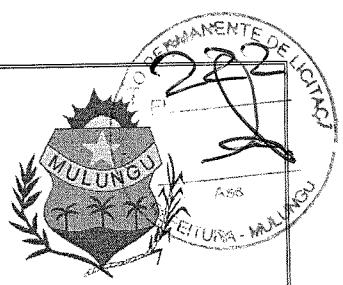
3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta- O MUNICÍPIO DE MULUNGU através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta- Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos serviços, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o serviço for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de serviços nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

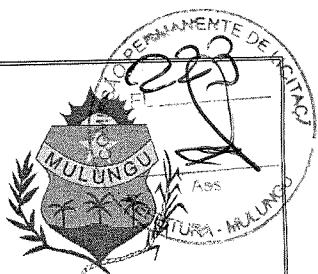
Subcláusula Sexta- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

Subcláusula Sétima- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

- 6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTOS registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
 - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo à presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

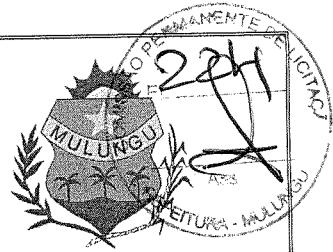
§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE SAÚDE** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE SAÚDE** deverá:



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE SAÚDE** poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE SAÚDE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

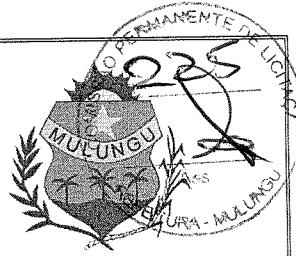
c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula quinta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os serviços deverão ser entregues mediante expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração da Contratante, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu/Secretaria.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de Mulungu os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo a contratada a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Solicitante do Município de Mulungu/CE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

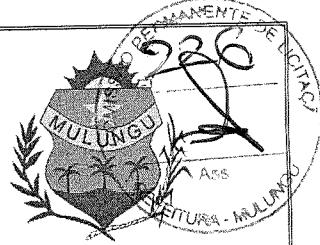
Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE MULUNGU pelos prejuízos resultantes e depois



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de MULUNGU.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto no edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do prego registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

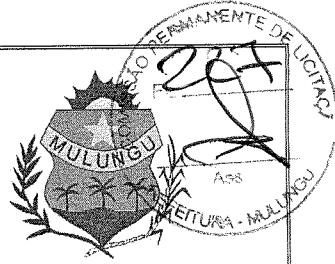
Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE:



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Solicitante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

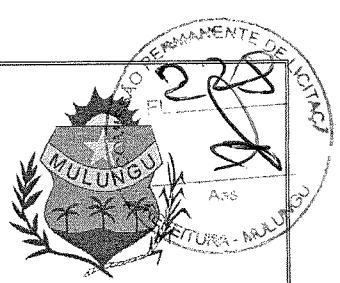
17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.



ESTADO DO CEARÁ Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE o direito de rescindir-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Edital de Pregão nº _____, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Mulungu, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU (CE), _____ de _____ de 20____.

SIGNATÁRIOS:

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE	(nome) Responsável
--	-------------------------------

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	(nome) Responsável
---	-------------------------------

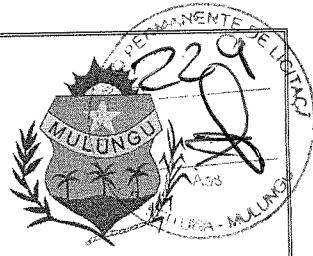
TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIA:

ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDERECO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
REGISTRO DE PREÇOS UNITARIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: ____/____/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MULUNGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022 – SRP-PE**.

LOTE ____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO N°: _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO
A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-78 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de _____, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2022 – SRP-PE** – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.07.13.001 - ADM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E ENTREGA DOS BENS.

2.1. Parcelada, os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Secretaria Solicitante predeterminado antes na Ordem de Compra no Município de Mulungu ou outro local na Sede do Município a ser discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2022 – SRP-PE**.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes atóxicos resistentes devidamente identificadas, que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a não entrada de umidade, poeira e a proteção contra alterações de qualidade e cor, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todo(s) o(s) item(S) constante(s) no empenho, entregue à empresa vencedora;

2.1.2. Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada, e as especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis

2.1.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

2.1.4. A entrega dos ITENS deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 10(dez) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

2.1.5. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (Quando for o caso).

2.1.6. Não serão aceitas ofertas de produtos separados, em embalagens ou condições diferentes das solicitadas, sob pena de devolução e não atesto de recebimento;

2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.

2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

2.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da **Secretaria de _____** da prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31/12 do ano da sua assinatura, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

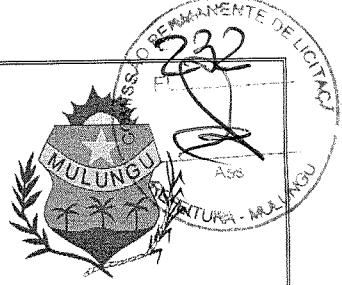
CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
valor global						

6.2.- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a **Dotação Orçamentária nº _____**; **Elemento de Despesas:** _____.

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

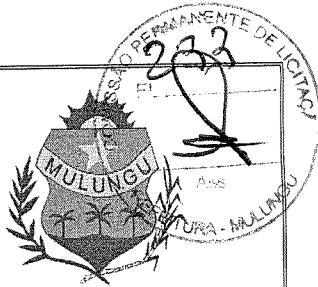
CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, **o(s) Sr.(s) _____, CPF _____**, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

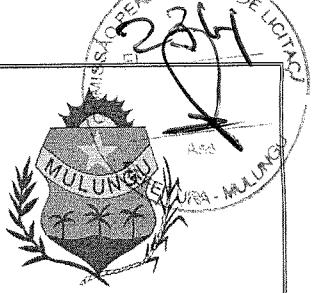
10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MULUNGU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 – SRP-PE** e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE MULUNGU.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/Ce, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.Nome: _____
CPF: _____

2.Nome: _____
CPF: _____